



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.		
34567/3.3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	2.000,00
17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2173	Manut. De Campeonato Esportivo		
34577/3.3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	1.000,00
17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2173	Manut. De Campeonato Esportivo		
34578/3.3.3.9.0.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	1.000,00
17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2173	Manut. De Campeonato Esportivo		
34581/3.3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	8.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 1º as seguintes dotações orçamentárias:


17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.		
34576/3.4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	9.000,00

17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.		
34572/3.3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e contributivas		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	1.500,00

17	FUNDESCAR		
17.01	Administração Geral		
17.01.27	Desporto e Lazer		
17.01.27.812	Desporto Comunitário		
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer		
17.01.27.812.1011.2173	Manut. De campeonatos esportivos		
34582/3.4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0400	Movimentação Administração Indireta		
Valor.....		R\$	1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP189/2020/MBS